

LEI MUNICIPAL Nº 2.658, de 21 de dezembro de 2007.

Acrescenta alínea 10 e §1º e 2º, ao artigo 32 da Lei Municipal nº 365 de 23 de dezembro de 1977 - Código de Obras.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 32 da Lei Municipal nº 365, de 23 de dezembro de 1977 - Código de Obras, a alínea 10 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 32 (...):

10. Edificações residenciais, desde que seja a primeira construção em nome do beneficiário e destinada a sua própria residência ou aumento de edificação existente, em ambos os casos com até 70,00 (setenta)m2.”

Art. 2º - Acrescenta-se ao art. 32 da Lei Municipal nº 365, de 23 de dezembro de 1977 - Código de Obras, os § 1º e 2º, que passam a vigor com a seguinte redação:

§1º. Os beneficiários constantes na alínea “10” deste artigo deverão apresentar requerimento, solicitando o licenciamento, no qual constará a informação básica da edificação: área, tipo de material que será utilizado,

planta de sito- localização do terreno na quadra, bem como da casa no terreno, indicando ainda o posicionamento do sistema de esgoto e por fim, a ART.

§2º - Os beneficiários da alínea 10 ficarão isentos do pagamento da Taxa de Expediente do protocolo de requerimento, da Taxa de Execução de Obras, da concessão do número do prédio e da Taxa de Habite-se.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 21 de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS HEIDRICH
Secretario de Administração